

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16423 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011 que "Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, da transferência para a reserva remunerada *ex-officio,* prevista no artigo 94, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, dos Policiais Militares do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XII, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 95, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando que as razões para a publicação do Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011, não foram solucionadas no prazo estabelecido,

DECRETA:

Art. Io. Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinqüenta dias) o prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de26dejulhode2011.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro DE 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2011, 123° da República.

 **CONFÚCIOAIRES MOURA**

 Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

***.***